Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-221/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/233/2008
PROTOCOLO	**:**	882296
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
RESPONSÁVEL	**:**	EDSON GIROTO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA - 247/2007
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 25 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I – Pelo conhecimento e provimento do Recurso de Embargos de Declaração, o que faço com efeito infringente, para reformar o Acórdão 00/674/2010 (f. 772), para declarar a regularidade e legalidade do processo licitatório e formalização do Contrato Administrativo n. 247/2007, examinado neste processo, e consequente exclusão da multa aplicada ao Ordenador de Despesas, correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS (Decisão Simples n. 01/0364/2009);

II – Pela remessa dos autos à Relatoria competente (6ª IGCE) para a devida apreciação da execução financeira do referido contrato;

III – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II da Lei Complementar 160/2012.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Junior– Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, por substituição legal.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp